

Veto Total no 026/09

AO EXPEDIENTE  
Em 07 ABR 2009

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

07 ABR 2009

Protocolo 034/09

Processo

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

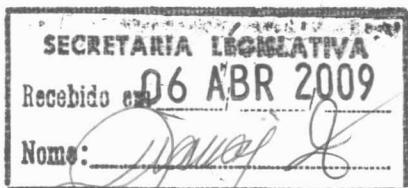
Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, informo a Vossas Excelências que veto totalmente o Projeto de Lei o qual “Dispõe sobre o subsídio do Governador do Estado, Vice-Governador e Secretários de Estado, referido no artigo 28, § 2º, da Constituição Federal”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 047/2009, de 25 de março de 2009, por contrariar o interesse público.

Apesar de o Estado de Rondônia não estar sofrendo graves reflexos negativos da crise financeira mundial, verifica-se uma queda gradativa na arrecadação das receitas públicas, tendo em vista o comparativo dos números do primeiro trimestre do ano de 2009, com os números do primeiro trimestre do ano de 2008, que totalizaram uma diferença negativa de R\$ 58.669.000,00 (cinquenta e oito milhões e seiscentos e sessenta e nove mil reais), segundo informações da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Assim, buscando evitar o desequilíbrio financeiro das despesas públicas de pessoal, aliado ao fato de honrarmos com o pagamento dos salários dos servidores do Poder Executivo Estadual, dentro do mês trabalhado, não se justifica a sanção do referido projeto, o que não descarta reajuste posterior, caso haja recuperação e crescimento das receitas públicas.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador



Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 07/04/2009  
1º Secretário

